



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Ano VIII | Edição nº 976

Página 1 de 09

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves)

#### Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### ENTIDADES

#### PAG.

PODER EXECUTIVO.....	02 DE 05
PODER LEGISLATIVO.....	06 DE 07
CONSELHO TUTELAR.....	08 DE 09



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 2 de 09

**PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

O Município de Pres. Alves avisa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico N.º 01/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcela de combustível: etanol comum, gasolina comum e Diesel S-10, conforme Memorial Descritivo do presente Edital. A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço: <https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/>. Acolhimento das propostas a partir 07/02/2023 até 22/02/2023 as 13h:30min. A disputa de lances terá início às 14hs00min do dia 22/02/2023. Informações pelos telefones (14) 35871333; 35871271 e 35871179, ou pelo e-mail [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br) de edital acessado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) ou [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br).

Presidente. Alves, 06 de fevereiro de 2.023.

**CRISTIANO DOS SANTOS-  
PREFEITO MUNICIPAL.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 3 de 09

PODER EXECUTIVO

CONTABILIDADE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

*O Executivo Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes e Associações Civas Comunitárias e Municipais em geral, para audiência pública que nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04 de maio de 2000, será realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023, tendo como local “Paço Municipal Geraldo Carvalho Lopes”, Sito à Rua: Vereador Luiz Michelin Filho nº 73, com início às 09:30, que terá a seguinte pauta de trabalho: - Avaliação do cumprimento das metas fiscais; referente ao 3º Quadrimestre de 2022, junto à comissão de finanças.*

***Presidente Alves, 03 de Fevereiro de 2023.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 4 de 09

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

***“Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Praça do Largo Santa Cecília em decorrência do Carnaval 2023, nos termos que especifica”***

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a solicitação dos Conselhos Municipais de Presidente Alves e outros munícipes interessados, e a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população alvensense;

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas que comparecem nos eventos promovidos pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Praça do Largo Santa Cecília, em decorrência dos eventos de Carnaval 2023, nos dias 17 (das 23 horas às 3 horas), 18 (das 23hrs às 3 horas), 19 (das 15h30min às 19 horas) e 20 (das 23h30 às 3 horas).

**§ 1º** - A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante dos eventos, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.

**§ 2º** - Os estabelecimentos abrangidos pela regra do caput deste artigo poderão comercializar bebidas engarrafadas em recipientes de vidro, desde que as sirva em copos de plástico ou alumínio no balcão de atendimento, sem entregar ou de qualquer forma permitir o acesso dos clientes às respectivas garrafas de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão estar e permanecer guardadas em local seguro dentro dos estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - O descumprimento comprovado do presente Decreto ensejará a aplicação de multa pecuniária em relação ao infrator, nos termos da Legislação Municipal em vigor, no valor de 15 (quinze) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 5 de 09

**§ 1º** - Caso ocorra à reincidência por parte de eventual infrator, poderá a critério da Administração Municipal, ser suspenso, temporariamente, seu Alvará de Funcionamento.

**§ 2º** - Para efeitos da regular aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será devidamente facultado ao infrator, pleno direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º** - A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto caberá a todos os servidores públicos do Município e dos próprios munícipes.

**Art. 4º** - Fica terminantemente proibida a entrada com garrafas de vidro acondicionadas em recipientes como caixa de isopor ou cooler.

**§ 1º** - Se flagrado portando isopor ou cooler com bebidas em garrafas de vidro, o infrator terá os produtos apreendidos e será aplicada ao mesmo uma multa no valor de 10 (dez) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 342,60 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 01 de Fevereiro de 2023.

**CRISTINAO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 6 de 09

**PODER LEGISLATIVO**

**ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO CONTRATUAL:** TERMO DE ADITAMENTO N 04 - CONTRATO N° 001/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES-SP.** CONTRATADA: **JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA-EPP.** CNPJ: 17.422.902/0001-19. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COM ESCOPO DE EFETUAR A GERAÇÃO DE ARQUIVOS XML PARA O ENVIO DO SITE DO SISTEMA AUDESP/TCE-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.01.2023 A 30.01.2024. VALOR GLOBAL: R\$ 13.143,00. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 CC ART. 1°, II, "A", DO DECRETO N° 9.412/2018. DATA DA ASSINATURA: 30.01.2023. MILTON JOSÉ DE CARVALHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 7 de 09

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

“Vereador Sebastião Claviso”

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP

CEP: 16670-576

Telefone: (014) 3587-1247

Site: [cmpresidentealves.sp.gov.br](http://cmpresidentealves.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021.

*“Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 04/2021 que fazem entre si de um lado o Câmara Municipal de Presidente Alves-SP e de outro Amanda Andrade Biazim 45432262835 - MEI”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES-SP**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sol, CEP 16.670-576, Presidente Alves-SP, neste ato representado, por seu presidente em exercício, que doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AMANDA ANDRADE BIAZIM-MEI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021**, em conformidade com o artigo 79, II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula sétima do Contrato Originário.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficando rescindida a partir de 31/01/2023. A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Alves, 31 de janeiro de 2023

**MILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
(contratante)

**AMANDA ANDRADE BIAZIM-MEI**  
(contratada)

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 8 de 09

**CONSELHO TUTELAR**

**ATOS OFICIAIS**

### RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

O Conselho Tutelar de Presidente Alves - SP vem através deste, apresentar a Sociedade e Municípios a relação dos atendimentos ocorridos no mês de Janeiro de 2023, conforme descrito abaixo:

ATENDIMENTOS	QUANTIDADE
Aconselhamento	01
Averiguação	01
Pedido de Ajuda	01
Visita Domiciliar	02
Total de crianças e adolescentes	05
Total de registros	05
Total de pessoas envolvidas	12
Ofícios recebidos	01
Ofícios enviados	05

Atenciosamente

CONSELHO TUTELAR  
PRESIDENTE ALVES-SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 976

Página 9 de 09

### COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Venho por meio deste, comunicar ao Ilmo. (a) Senhor (a) Secretário(a) da Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, a composição da nova diretoria deste Conselho Tutelar, de acordo com o regimento interno, artigo 13º, no período de 10/01/2023 a 09/01/2024 que assim ficou composta:

- Presidente – Ana Paula Pereira
- Vice-Presidente – Maria de Lourdes Frizzi Sclauzer
- 1ª Secretária – Irene da Fonseca Garcia
- 2ª Secretária – Clarice Aparecida Lipi Silva

Sem mais para o momento renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

Ana Paula Pereira  
Presidente do Conselho Tutelar